



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 2253/2023

24/08/23 - 15:52

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 115, de 2023

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Institui o Programa "Pequeno Cientista", no âmbito do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Marcelo Marques

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 73, de 20 de julho de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 115, de 2023, que institui o Programa "Pequeno Cientista", no âmbito do Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 25ª Sessão Ordinária do dia 7 de agosto de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de agosto de 2023, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 84/2023/GVMM, de 10 de agosto de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 189.2023, de 11 de agosto de 2023, apontando por sua legalidade, com ressalvas.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

26
fe

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 189.2023, ao analisar a legalidade do Projeto de Lei nº 115, de 2023, tem-se que:

a) a validade da matéria está fundada nos seguintes dispositivos *constitucionais/legais*: Artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo, pois trata-se de projeto de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: criação de um programa que irá conceder apoio financeiro a estudantes da rede municipal de ensino, vinculados ao Laboratório de Ciências da escola de origem, e participantes do Clube de Ciências "Cientistas do Jardim", do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre, de Toledo;

Quanto a possível controvérsia jurídica e, portanto, a ressalva apontada, no parecer jurídico faz referência de que "*não há uma precisão dos quais estudantes serão beneficiados pelo programa*". Porém, como citado nas consequências jurídicas da matéria, são os estudantes da rede municipal de ensino, vinculados ao Laboratório de Ciências da escola de origem, e participantes do Clube de Ciências "Cientistas do Jardim", do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre, de Toledo.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 115, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, 24 de agosto de 2023.


MARCELO MARQUES
Relator



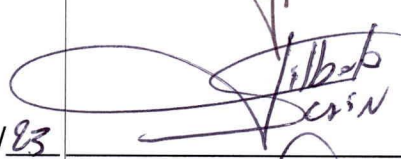
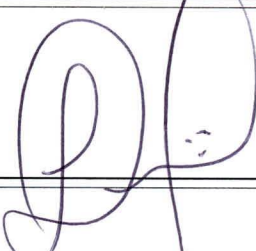
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

27
✱

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 115, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE PRESIDENTE	05/09/23		
BETO SCAIN VICE PRESIDENTE	05/10/23		
JOZIMAR POLASSO MEMBRO	05/09/23		
VALDOMIRO BOZÓ MEMBRO	05/09/23	